



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

PROJETO BÁSICO

Processo nº 23034.000881/2021-18

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para suprir as necessidades da frota de veículos oficiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos por dispensa de licitação conforme previsto no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021 na modalidade de Dispensa, em sua forma eletrônica.

ITEM	OBJETO	Qtd.	Código CATSER	Unidade
1	Fornecimento de combustível (Diesel S10/Diesel comum/Gasolina comum)	1	25372	serv.

1.2.. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima. O objeto da Dispensa de licitação tem a natureza de serviço comum sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.3. O critério de julgamento das propostas será pelo maior percentual de desconto por Item, composto por 1 item correspondente aos combustíveis que serão fornecidos (Gasolina comum, diesel comum e diesel S10), a opção por esse critério deve-se a agilidade e economicidade, ganho de escala e maior eficiência na gestão do contrato. O agrupamento em um único item é oportuno, tendo em vista a necessidade de padronização de materiais a serem adquiridos, evitando-se, que os de natureza similar e pertencentes ao mesmo segmento de mercado advenham de distintos fornecedores, o que dificulta a fiscalização e avaliação qualitativa dos materiais e serviços. Por pertencerem ao mesmo segmento de mercado, o item proposto não restringirá o caráter competitivo do certame.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 05 (cinco) anos, com base no artigo 106, da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando que o FNDE não possui sistema de fornecimento de combustíveis passível de utilização, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para atender às necessidades do órgão quanto ao abastecimento da frota de veículos oficiais.

2.2. Para garantir o gerenciamento de frota do FNDE, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, visando proporcionar à Divisão de Patrimônio condições de atendimento às demandas do órgão.

2.3. Os serviços de natureza comum são oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no maior desconto, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

2.4 Esta contratação será realizada por preço global, objetivando principalmente ganhos em escala e melhor logística de execução. É comum, em produtos fornecidos a granel, que quanto mais estes são adquiridos, maior é a possibilidade de desconto, assim não deve ser diferente com esta dispensa de licitação, onde é o conjunto de fornecimento (Gasolina comum, diesel comum e diesel S-10) deve propiciar uma melhor oferta a licitação. Outro ponto importante também é a logística de fornecimento, onde trabalhar com uma empresa reduz contratos e facilita a fiscalização.

2.5 Tendo em vista o encerramento do Contrato nº 35/2015 celebrado com a empresa Ticket Serviços S/A, no dia 11/08/2020, a contratação visa dar continuidade ao fornecimento de combustíveis, em Postos ou rede credenciada.

2.6 Isto posto, o FNDE não possui atualmente contrato para fornecimento de combustíveis e se faz necessária a contratação para atender as necessidades da entidade quanto ao abastecimento da frota.

2.7 Os postos ou a rede credenciada devem abranger todo o Distrito Federal. Salienta-se que o monitoramento de frota, será realizado através dos abastecimentos que serão efetuados por meio de cartão de identificação, pois este proporciona total controle sobre o consumo individualizado dos veículos e oferece grande possibilidade de análises e relatórios fornecidos pela contratada, o que converge com o princípio da economicidade, permitindo foco dos recursos em outras atividades afetas ao FNDE.

2.8 A contratação em tela contribui para alcance do objetivo de "incentivar a gestão socioambiental", constante dos Processos Internos do Mapa Estratégico do FNDE -

Ciclo 2018-2022 e encontra-se registrado no Plano Anual de Contratações (PAC) 2022, item 105.

2.9 A contratação não incide nas hipóteses vedadas pelo art. 9º da IN SEGES 05/2017.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A prestação dos serviços deverá atender a frota oficial pertencente ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.

3.2. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

3.2.1 A contratada deverá fornecer, diretamente no Posto ou por meio de postos credenciados, combustível para abastecimento da frota de veículos a serviço do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação em Brasília, após a formalização do contrato, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

3.2.2. O abastecimento dos veículos de propriedade do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação deverá ser efetuado nos postos de revenda de combustíveis do fornecedor (bombas de abastecimento de combustíveis), obedecendo as normas da Agência Nacional do Petróleo;

3.2.3. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, nos postos de revenda de combustíveis da Contratada, conforme a demanda da Contratante;

3.3. A qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando a seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as exigências legais e as especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

3.3.1. os combustíveis serão recusados nos seguintes casos:

- a) possuírem densidade fora do padrão;
- b) forem abastecidos em volume menor que o solicitado;
- c) estiverem contaminados por quaisquer elementos não permitidos em sua composição;
- d) for detectada presença de outras substâncias, em percentuais além dos permitidos em sua composição; e
- e) for detectado erro quanto ao produto solicitado.

3.3.1.1. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento da formalização da recusa pela contratante.

3.4. A contratada deverá oferecer os recursos e meios necessários e suficientes para a supervisão e fiscalização da regularidade e correção dos abastecimentos, além de assegurar que:

a) todo combustível registrado pela bomba, seja efetivamente abastecido no veículo indicado;

b) não sejam abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do órgão;

c) os veículos cadastrados só sejam abastecidos com combustível para o qual estão autorizados.

3.5. O fornecimento de combustíveis deverá ser feito excepcionalmente por meio de documento de “requisição de fornecimento”, sob responsabilidade do Contratante, que deverá carimbar e assinar as requisições, conforme modelo do Anexo I, deste Projeto Básico.

3.6 A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos combustíveis, casos em que a contratada deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade e a procedência dos combustíveis.

3.7 A contratada deverá emitir e encaminhar a contratante, mensalmente, nota fiscal dos produtos fornecidos no período anterior, das quais deverão constar as quantidades, por tipo de combustível, os valores unitários e totais deduzidos os descontos concedidos, expressos em reais.

3.8 A solicitação de abastecimento ocorrerá por meio de cartão de identificação no qual deve ser acompanhado por requisição de fornecimento emitida pelo Fiscal Técnico ou Administrativo responsável pela execução do contrato.

3.9 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

3.9.1. os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

3.9.2. os veículos serão encaminhados aos postos de combustíveis somente mediante prévia autorização.

3.9.3 os abastecimentos dos veículos oficiais deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário comercial. Eventualmente em casos excepcionais poderá ocorrer abastecimentos em finais de semana previamente autorizados pela CONTRATANTE.

3.10 A contratada deverá manter posto para abastecimento de combustíveis, posicionado a distância de no máximo, 10 (dez) quilômetros de distância de contratante e, considerando o percurso por via de acesso regular mais próximo, conforme o seguinte endereço: Setor Bancário Sul Quadra 2 – Asa Sul, Brasília.

3.11 Os combustíveis deverão ser fornecidos de forma parcelada e contínua, de acordo com a previsão anual da contratante;

3.12 Será vencedor aquele que oferecer maior percentual de desconto com base no preço médio mensal dos combustíveis do Distrito Federal ao consumidor divulgado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

3.13 A contratada deverá indicar, para cada tipo de combustível, o correspondente percentual de desconto incidente, tendo como base de cálculo o preço médio mensal de combustíveis em Brasília – DF, ofertados ao consumidor, conforme tabela da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

3.14 O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora deverá ser fixa e incidir sobre os preços dos combustíveis durante todo o período contratual.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação, com base no art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4 A empresa cuja proposta for classificada como a de melhor preço deverá comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista para a contratação com a Administração Pública.

4.5 A proposta de preços a ser apresentada pelo proponente deverá observar o modelo constante do Encarte A e conterá, no mínimo, a discriminação completa do objeto; valores unitários e totais; dados completos da proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, representante legal).

4.6 Nos termos do Art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

4.7 A regularidade poderá ser comprovada por meio do cadastro da empresa no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores- SICAF, que constitui o registro cadastral do Poder Executivo Federal, na forma do Decreto nº 3.722/2001, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

4.8 Ao fornecedor inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista federal encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação ou demonstração da documentação atualizada, a qual poderá também ser consultada via Web pela contratante por meio do número do CPF ou CNPJ do fornecedor.

4.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação no prazo previsto e implicará decadência do direito à contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Projeto Básico, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 Os serviços que compõem essa contratação possuem natureza continuada;

5.1.2 Os combustíveis objetos deste contrato deverão atender às especificações técnicas que regem o mercado de fornecimento de combustíveis.

5.1.3 Todos os postos de combustível credenciados na rede contratada deverão estar aptos e habilitados a atender a frota do FNDE. Não poderão existir postos listados como credenciados pela Licitante Vencedora e Habilitada, que na prática não aceitem abastecer a frota do FNDE.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 05 (cinco) anos, com base no artigo 106, da Lei 14.133/2021.

5.3 A contratação será consolidada mediante assinatura de contrato pelas partes, cuja publicação no Diário Oficial da União será expressamente comunicada ao fornecedor.

5.4 O critério de julgamento da proposta a ser adotado na Dispensa de licitação será pelo maior percentual de desconto por Item.

5.5 A empresa vencedora deverá apresentar as declarações, conforme os modelos dos encartes.

5.6 Apresentar ainda, declarações de que não emprega menor e de não utilização de trabalho degradante ou Forçado, conforme os modelos dos Encartes B e C.

5.7 Caso a contratada seja Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá apresentar também declaração, conforme modelo do Encarte D.

5.8 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato. Conforme modelo constante no Encarte E deste Projeto Básico.

5.9 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Projeto Básico.

5.10 Esta dispensa de licitação, em razão do valor estimado, será realizada exclusivamente para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), tendo em vista o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2000, combinado com o Decreto nº 6.204/2007.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

6.2 Atender as regras de sustentabilidade ambiental definidas pelos órgãos fiscalizadores, como ANP, IBAMA, além dos órgãos estaduais de preservação do meio ambiente.

6.3 Não utilizar materiais que contenham substancias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

6.4 Observar os parâmetros da Portaria ANP N° 116/2000;

6.5 Cumprir os parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente n° 273/2000.

7. VISTORIA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o fornecedor poderá realizar vistoria na frota de veículos oficiais, objeto desse Projeto Básico. A proponente deverá agendá-la previamente na Divisão de Patrimônio (DIPAT) pelo telefone (61) 2022-4127, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Projeto Básico, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1 Para a vistoria o fornecedor, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2 Após a vistoria, o representante da empresa proponente e o servidor do FNDE assinarão a Declaração de Vistoria, conforme modelo constante do ENCARTE F deste Projeto Básico, comprovando que realizou a vistoria e que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e, portanto, na elaboração de sua proposta de preços.

7.3 Por ocasião da vistoria, ao fornecedor, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da dispensa de licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Dispensa de Licitação, conforme encarte E deste projeto Básico.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 O serviço objeto da contratação deverá ser realizado mediante o uso de cartão de identificação fornecido pela contratada, sendo um cartão para cada veículo, o qual estará vinculado a sua respectiva placa, não podendo o mesmo cartão possibilitar o abastecimento de outro veículo.

8.1.2 Todas as transações serão feitas por meio de requisição própria.

8.1.3. A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação da Contratante para adequação às suas necessidades, onde deverão conter no mínimo, informações do veículo discriminados por placa, marca, modelo, tipo de combustível e ano de fabricação e unidade gestora.

8.1.3.1 Os relatórios deverão conter:

- Informações quanto ao consumo de combustível (litragem abastecida);
- Preços praticados em cada abastecimento (preço unitário/litro, preço total bruto do abastecimento, percentual de desconto e preço total líquido do abastecimento após aplicação do percentual de desconto, se for o caso);
- Discriminar posto credenciado onde foi realizado o abastecimento (localidade, horário, tipo de combustível, quantidade de litros);
- Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela contratante.

8.2. Os abastecimentos dos veículos oficiais deverão ser realizados de segunda a sexta-feira de 08:00 às 19:00 hrs, em casos excepcionais poderão ocorrer abastecimentos em finais de semana e feriados sempre mediante o devido documento de requisição para abastecimento Anexo I.

8.3. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato, devendo os serviços estarem disponíveis (cartões de identificação) em até 15 (quinze) dias úteis.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1 Cartões de identificação na forma definida neste Projeto básico.

9.1.2. Gasolina comum, Diesel comum e Diesel S10 por meio de Posto ou rede credenciada idônea.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1 Para fins de estabelecimento físico da rede credenciada, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, tem seu endereço no Setor Bancário Sul Quadra 2, Bloco F, S/N – CEP 70.070-929.

10.1.2 A demanda por combustíveis foi estimada conforme histórico de consumo referente ao contrato anterior.

10.1.3 O posto ou a rede credenciada da contratada deve praticar preços compatíveis com os do mercado do Distrito Federal, utilizando-se para determinar a razoabilidade destes, os preços médios mensais divulgados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

10.1.4 Assim, considerando que a referência de preços dos combustíveis é o divulgado pela ANP para o Distrito Federal, é aceitável que o preço do combustível praticado na rede credenciada tenha como preço médio mensal aquele constante no Site da ANP (Sistema de Levantamento de Preços – Por estado – Distrito Federal no mês respectivo);

10.1.5 A contratada deverá obrigatoriamente credenciar novos postos de combustíveis, num prazo de 15 (quinze) dias úteis, de modo que o preço da rede credenciada seja reduzido, no máximo, ao mesmo patamar do preço cotado pela ANP conforme consta no Item anterior.

10.1.6 A frota utilizada pelo FNDE é de 3 (três) veículos, sendo 1 (um) caminhão de consumo de Diesel Comum, 1 (uma) caminhonete de consumo de Diesel S-10 e por fim 1 (um) veículo básico de consumo de gasolina comum.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Projeto Básico;

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133/2021.

11.12 Fornecer relação dos veículos autorizados a abastecer nos postos de revenda de combustíveis da Contratada;

11.13 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos combustíveis recebidos com as especificações constantes neste Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.14 Solicitar, autorizar e controlar o abastecimento de combustível nos veículos oficiais, utilizando-se dos recursos impostos neste Projeto Básico, tanto pelo fornecido pela contratada quanto de outros meios de acompanhamento e controle internos, assegurando-se da regularidade do fornecimento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Projeto Básico ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.8 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.9 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.10 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.11 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.

12.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.13 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

12.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da dispensa de licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei nº 14.133/2021.

12.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.20 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.21 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.21.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.21.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto de dispensa de licitação.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade

efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 134 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

15.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 115 e 156 da Lei n.º 14.133/2021.

15.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que

comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Projeto Básico.

15.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.14 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo II, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 16.2.1 não produziu os resultados acordados;
- 16.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.2.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.3 O preço do combustível não deverá exceder àqueles divulgados no Sistema de Levantamento de Preços disponibilizado no sítio eletrônico da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP, para a região do Distrito Federal, no período de seu fornecimento.
- 16.4 O preço a ser pago, por litro de combustível, será o resultante da aplicação do percentual de desconto indicado no Anexo deste contrato, sobre o preço médio do litro do combustível indicado na Planilha de Levantamento de Preços da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP) – site www.anp.gov.br, para a Cidade Brasília - Distrito Federal, vigente quando da emissão do documento de cobrança.
- 16.5 A emissão de documento de cobrança com preço do litro do combustível inferior ao preço médio indicado na Planilha de Levantamento de Preços da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO (ANP) será considerada como desconto concedido pela Contratada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 17.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.
- 17.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;
- 17.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- 17.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- 17.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução

do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

17.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.

18.2 Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

18.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1 o prazo de validade;

18.5.2 a data da emissão;

18.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4 o período de prestação dos serviços;

18.5.5 o valor a pagar; e

18.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Projeto Básico.

18.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.13 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de

contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
		365	

19. REAJUSTE

19.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, dos valores praticados no mercado varejista de Brasília-DF, na data de seu fornecimento, de acordo com a publicação da ANP.

19.3 Semanalmente será extraído do sítio da ANP o valor médio dos combustíveis da semana anterior e comparado com o valor dos comprovantes de abastecimento do período e ao final do mês será consolidado pela fiscalização técnica por meio de planilha de controle todos os abastecimentos do período com seus respectivos valores devidos.

- 19.4 Os percentuais de descontos são fixos e irredutíveis.
- 19.5 Os preços dos combustíveis não deverão exceder à média de seu respectivo valor, por litro, praticado no mercado varejista de Brasília-DF, na data de seu fornecimento, de acordo com a publicação da ANP.
- 19.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 19.8 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.9 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.11 O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 20.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 20.1.1 O objeto da dispensa de licitação será prestado sob demanda, sem dedicação exclusiva de mão de obra. Assim, ao mesmo tempo em que a garantia representa segurança, no que se refere à boa execução do contrato, de outro lado, resulta, como regra, no encarecimento da contratação.
- 20.1.2 Com a exigência de garantia, a Administração Pública assegura as obrigações assumidas por terceiros, noutro, onera as propostas apresentadas e restringe a competição.
- 20.1.3 Por tais motivos apresentados, optou-se pela não exigência de garantia para contratação pretendida, visto que, a exigência de garantia representa onerosidade aos licitantes, podendo, inclusive, limitar o universo de interessados, além de, sabidamente, representar um acréscimo dos valores da contratação em razão do repasse dos custos decorrentes da garantia à própria Administração.

20.1.4 A contratação na forma como preconizada no PB oferece baixo risco de inadimplência pela contratada e, por consequência, baixo risco à Administração.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

21.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

21.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

21.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 21.1.1 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 21.1.1 a 21.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 21.1.2 a 21.1.7 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

21.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.5 A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

22.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Projeto Básico.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos neste projeto básico.

22.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa de licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

22.3.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.1.3 A empresa disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em

que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.5 Valores unitários: conforme pesquisa realizada junto à ANP em anexo.

22.6 O critério de julgamento da proposta será pelo maior percentual de desconto por Item.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

23.1 Os preços disponibilizados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP atendem o parâmetro descrito no Inciso III do art 5º da IN/SEGES/65/2021, pois se tratam de preços coletados e apurados pelo próprio órgão regulador da atividade econômica e que realiza e divulga rotineiramente pesquisas sobre qualidade dos combustíveis e lubrificantes e sobre o comportamento dos preços desses produtos.

23.2 No site da ANP são divulgados os preços referenciais de combustíveis, a consulta poderá ser feita por Município, período e tipo de combustível, Link para acesso ao Sistema de levantamento de preços: https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Mensal_Index.asp. Valores referentes ao mês de maio/2022.

ITEM	OBJETO	Qtd.	Código CATSER	Unidade
1	Fornecimento de combustível (Diesel S10/Diesel comum/Gasolina comum)	1	25372	serv.

Levantamento do consumo anual & Desconto Médio estimado (%)

Combustíveis	Valor médio mensal. ANP	Consumo Anual Litros	Total (ANP)	Desconto médio estimado - (%)	Total
DIESEL S-10	R\$ 6,97	608	R\$ 4.235,94	3,88	R\$ 4.071,58
DIESEL COMUM	R\$ 6,84	607	R\$ 4.151,27	3,88	R\$ 3.990,20
GASOLINA COMUM	R\$ 7,66	133	R\$ 1.019,05	3,88	R\$ 979,51
Total itens (Valor da ANP): 1+2+3=			R\$ 9.406,26	R\$ 364,96	R\$ 9.041,29
Total do orçamento estimado (considerando o valor da ANP com desconto estimado)					R\$ 9.041,29

23.3 O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo, incidido o percentual de desconto. Valor Global: **R\$ 9.041,29 (nove mil quarenta e um reais e vinte e nove centavos).**

23.4 Tal valor foi obtido com base no Preço ao Consumidor – Preço Médio, divulgado no Sistema de Levantamento de Preços disponibilizado no sítio eletrônico da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis-ANP, para a região do Distrito Federal, no período: Maio-2022.

23.5 Para fins de aplicação do desconto, será utilizado como referência o valor médio mensal apurado, obtido mediante aplicação do preço médio praticado no DF no mês da consulta ao sítio da ANP.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 153173 / 15253

Ação: 2000

Fonte de Recursos: 8100000000

Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053 - Administração da unidade

Elemento de Despesa: 33.90.39

Plano Interno: VFF37N0122N

(assinatura eletrônica)

Luciano Francisco Mattos Silva

Chefe de Divisão de Patrimônio

(assinatura eletrônica)

Ronaldo Bezerra Leite

Coordenador de Infraestrutura, Manutenção e Patrimônio

(assinatura eletrônica)

Nayara Paes Guimarães

Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos

ENCARTE A
MODELO DETALHADO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE
Referente: Dispensa de Licitação nº ____/2022

Nome da empresa:

CNPJ:

Responsável pela empresa:

E-mail:

Telefone comercial:

Celular:

Endereço da empresa:

OBJETO:

Prazo de Entrega:

Garantia:

Validade da Proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO MÉDIO (ANP)	VALOR TOTAL (ANP)	Percentual de Descontos Propostos (%)	Total (R\$)
1	Diesel S10	LITRO	608	R\$ 6,967	R\$ 4.235,94		
2	Diesel comum	LITRO	607	R\$ 6,839	R\$ 4.151,27		
3	Gasolina comum	LITRO	133	R\$ 7,662	R\$ 1.019,05		
Valor total estimado dos combustíveis da ANP:					R\$ 9.406,26		
Total do orçamento estimado (considerando o valor da ANP com desconto estimado)							

Observação: na proposta de preços deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre o preço ou venham a incidir sobre o preço da prestação de serviços.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação a dispensa.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus encartes, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Projeto Básico.

Declaramos que nos valores acima estarão compreendidos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantias exigidas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Projeto Básico.

Caso nos seja adjudicado o objeto da dispensa de licitação, comprometemos em cumprir as obrigações assumidas no prazo determinado neste Projeto Básico, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Tel/Fax:

CEP:

Cidade:

UF: Banco:

Agência:

C/C:

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

CPF/MF:

Cargo/Função:

Cart.Ident nº:

Expedido por:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Local e data.

Identificação e assinatura.
(indicar RG e CPF)

Observação: Emitir proposta em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.

ENCARTE B
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Brasília, _____ de _____ de 2022.

Responsável legal pela empresa
CPF:

ENCARTE C
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Nome da empresa, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Brasília, _____ de _____ de 2022.

Responsável legal pela empresa
CPF:

ENCARTE D
DECLARAÇÃO ME/EPP/COOPERATIVA

Nome da empresa, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite

de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Brasília, _____ de _____ de 2022.

Responsável legal pela empresa
CPF:

ENCARTE E
Declaração de Conhecimento dos serviços a serem executados

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**, sob o nº _____, com sede no endereço _____, por intermédio de seu representante devidamente habilitado, o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade – **CI** nº _____, expedida pelo (a) _____, tem pleno conhecimento dos serviços a serem executados, e, também, que a empresa não alegará desconhecimento em quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com o FNDE.

Brasília/DF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante da Empresa

ENCARTE F
DECLARAÇÃO DE VISTORIA
(MODELO)

DECLARO para os devidos fins que o (a) Sr. (a): _____ técnico qualificado da empresa _____, CNPJ/MF nº _____, compareceu no dia ____ / ____ / _____, e realizou a vistoria nos veículos oficiais do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE em Brasília– DF, onde será realizado o serviço de fornecimento de combustível.

Brasília-DF, de _____ de 20____.

Identificação e assinatura do Chefe da Divisão de Patrimônio / FNDE

Servidor / FNDE Responsável pela Vistoria

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS nossa concordância com os termos da Declaração de Vistoria acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta.

Brasília-DF, de _____ de 20____.

Assinatura do técnico da empresa
proponente responsável pela vistoria
RG nº _____

Anexo I Modelo de Requisição de Fornecimento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

Nome _____ do
motorista: _____

Matrícula: _____ Data: ____/____/____
Horário: _____

Unidade Gestora: _____ Modelo _____ do
carro: _____

Ano de Fabricação: _____ Marca: _____
Placa: _____

Nome _____ do
estabelecimento: _____

CNPJ: _____ / _____ - _____

Hodômetro: _____

Combustível: _____ N° da bomba: _____ de

Quantidade / Litros: _____

Valor bruto/Litro: _____ Valor

Líquido: _____

Assinatura do responsável – FNDE _____

Assinatura do Representante _____

Anexo II
INDICADORES DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>
Finalidade	Garantir abastecimentos bem-sucedidos em relação ao total de requisições.
Meta a cumprir	98% ou mais de abastecimentos efetivamente realizados em comparação com o total de requisições emitidas pela contratante.
Instrumento de medição	Abastecimentos realizados com êxito.
Forma de acompanhamento	Diariamente, pelo controle de requisições.
Periodicidade	Mensalmente.
Mecanismos de Cálculo	Percentual de abastecimentos não fracassados em relação ao total de abastecimentos realizados: AR: Abastecimentos Realizados AF: Abastecimentos Fracassados $IMR = AR / (AR + AF)$
Início da Vigência	Após o início da execução dos serviços.
Faixas de Ajuste no Pagamento	$IMR \geq 98\%$: 100% do valor da nota fiscal $95\% \leq IMR < 98\%$: 95% do valor da nota fiscal $IMR < 95\%$: 90% do valor da nota fiscal sem prejuízo das sanções previstas neste Projeto Básico.
Sanção	Nos termos definidos neste Projeto Básico.
Observação	Caberá ao gestor do contrato informar se a contratada descumpriu o disposto neste indicador, bem como o percentual em que se enquadra na faixa de ajuste para pagamento, na ocasião do recebimento definitivo do serviço.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO FRANCISCO MATTOS SILVA, Chefe de Divisão de Patrimônio**, em 17/05/2022, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **RONALDO BEZERRA LEITE, Coordenador(a) de Infraestrutura, Manutenção e Patrimônio**, em 17/05/2022, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **NAYARA PAES GUIMARAES, Coordenador(a)-Geral de Recursos Logísticos**, em 18/05/2022, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2917283** e o código CRC **A0333EE8**.

Referência: Processo nº 23034.000881/2021-18